

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 001/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, CNPJ 06.554.018/0001-11 com endereço na Agostinho Varão, 57, Centro, em Antônio Almeida-PI, representado por seu Prefeito, Senhor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**, brasileiro, casado, economista, localizável na sede do Palácio Municipal situado no endereço acima indicado.

CONTRATADO: ADRIANA ALVES DE SANTANA, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no RG sob o nº 1.895.615-SSP/PI e no CPF sob o nº 820.694.763-91, residente e domiciliada na rua Castro Alves 1022, centro Floriano-PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica suspensa vigência do presente contrato pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, em decorrência de irregularidades no repasse dos recursos do SAMU, que culminou na suspensão do SAMU, no âmbito deste Município pelo mesmo prazo, podendo ser cancelada a suspensão a qualquer momento, desde que regularizada a situação do funcionamento do SAMU, conforme orientação da assessoria jurídica.

Cláusula Segunda – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M..

Antônio Almeida-PI, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES DE SANTANA
Contratada

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 002/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, CNPJ 06.554.018/0001-11 com endereço na Agostinho Varão, 57, Centro, em Antônio Almeida-PI, representado por seu Prefeito, Senhor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**, brasileiro, casado, economista, localizável na sede do Palácio Municipal situado no endereço acima indicado.

CONTRATADO: MARCELO LEAL COSTA, brasileira, casada, motorista, inscrito no RG sob o nº 2.380.429-SSP/PI e no CPF sob o nº 014.029.963-73, residente e domiciliada na Rua 13 de maio, s/n bairro Centro Antonio Almeida-PI,

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica suspensa vigência do presente contrato pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, em decorrência de irregularidades no repasse dos recursos do SAMU, que culminou na suspensão do SAMU, no âmbito deste Município pelo mesmo prazo, podendo ser cancelada a suspensão a qualquer momento, desde que regularizada a situação do funcionamento do SAMU, conforme orientação da assessoria jurídica.

Cláusula Segunda – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M..

Antônio Almeida-PI, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

MARCELO LEAL COSTA
Contratado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 004/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, CNPJ 06.554.018/0001-11 com endereço na Agostinho Varão, 57, Centro, em Antônio Almeida-PI, representado por seu Prefeito, Senhor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**, brasileiro, casado, economista, localizável na sede do Palácio Municipal situado no endereço acima indicado.

CONTRATADO: MOISÉS BORGES LEAL FILHO, brasileira, casado, inscrita no RG sob o nº 1.439.528-SSP/PI e no CPF sob o nº 684.641.933-00, residente e domiciliada na Av. Ailton Sena, 139, bairro Aeroporto, Uruçuí-PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica suspensa vigência do presente contrato pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, em decorrência de irregularidades no repasse dos recursos do SAMU, que culminou na suspensão do SAMU, no âmbito deste Município pelo mesmo prazo, podendo ser cancelada a suspensão a qualquer momento, desde que regularizada a situação do funcionamento do SAMU, conforme orientação da assessoria jurídica.

Cláusula Segunda – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M..

Antônio Almeida-PI, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

MOISÉS BORGES LEAL FILHO
Contratado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 005/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA, Estado do Piauí, CNPJ 06.554.018/0001-11 com endereço na Agostinho Varão, 57, Centro, em Antônio Almeida-PI, representado por seu Prefeito, Senhor **JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**, brasileiro, casado, economista, localizável na sede do Palácio Municipal situado no endereço acima indicado.

CONTRATADO: JARDENIA FERREIRA DE ABREU, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 2.902.020-SSP/PI e no CPF sob o nº 049.943.313-08, residente e domiciliada na Rua Vicente Muniz s/n bairro Centro Antonio Almeida -PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica suspensa vigência do presente contrato pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, em decorrência de irregularidades no repasse dos recursos do SAMU, que culminou na suspensão do SAMU, no âmbito deste Município pelo mesmo prazo, podendo ser cancelada a suspensão a qualquer momento, desde que regularizada a situação do funcionamento do SAMU, conforme orientação da assessoria jurídica.

Cláusula Segunda – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M..

Antônio Almeida-PI, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

JARDENIA FERREIRA DE ABREU
Contratado